

REGULAMENTO

Atividades Complementares



CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo dos cursos de graduação ministrados pela Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma, nos termos dos respectivos projetos pedagógicos.

§ 1.º As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competências do acadêmico, inclusive aquelas adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, temas transversais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 2.º Caberá ao Coordenador do Curso, Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante o planejamento de mecanismos inovadores na gestão aproveitamento e regulação das atividades complementares.

§ 3.º O aluno deve cumprir a carga horária de atividades complementares estabelecidas na organização curricular de cada curso de graduação.

Art. 2º As Atividades Complementares serão analisadas pela Coordenação do Curso, que poderá ser assessorada por professor do Curso.

Parágrafo único: Caberá ao professor responsável avaliar a aderência da atividade à formação geral e específica do discente, aprovar e inserir a carga horária dessas atividades no sistema de gestão acadêmica.

Art. 3.º Serão consideradas Atividades Complementares de graduação:

I – projetos e programas de iniciação científica orientados por docente-pesquisador da Faculdade Sete Lagoas (FACSETE) e aprovadas pelo Colegiado de Curso;

II – projetos, programas de extensão ofertados pela Faculdade Sete Lagoas (FACSETE);

III - visitas técnicas;

IV – participação em eventos na área do Curso (congressos, palestras, oficinas, seminários, simpósios, workshop);

V – participação em eventos em áreas não correlatas, porém com temas que possibilitem um acréscimo de conhecimento na área do Curso;

VI – participação em cursos extensão ou aperfeiçoamento, de curta ou longa duração;

VII – disciplinas extracurriculares;

XIX - monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso;

X - estágios extracurriculares desenvolvidos na área do Curso;

XI - outras Atividades Complementares, compreendendo:

a) representação estudantil;



b) cursos de língua estrangeira;

c) assistir, comprovadamente, defesas de trabalhos de conclusão de curso na respectiva área;

XIII – situações afins desde que sejam relacionadas à área do curso, e deferidas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Art. 4.º Os projetos e programas de iniciação científica ou de extensão desenvolvidos pela FACSETE deverão ser registrados na Coordenação de Iniciação Científica e Extensão (CInEx).

Art. 5.º As avaliações das atividades, dos projetos, programas de iniciação científica e extensão deverão ser feitas mediante certificado emitido pela CInEx.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS EXTENSÃO OU APERFEIOAMENTO

Art. 6.º Os cursos de extensão ou aperfeiçoamento, de longa ou curta duração, realizados nas modalidades presenciais ou a distância, desenvolvidos pela FACSETE deverão ser registrados na Coordenação de Iniciação Científica e Extensão (CInEx).

Parágrafo único: A avaliação cursos de extensão ou aperfeiçoamento desenvolvidos pela FACSETE será feita mediante certificado emitido pela CInEx.

Art. 7.º A avaliação cursos de extensão ou aperfeiçoamento, de longa ou curta duração, nas modalidades presencial ou a distância, realizados em outras Instituições, será feita mediante apresentação de certificado, acompanhado de documento oficial que comprove o conteúdo programático desenvolvido.

Parágrafo único: A critério da Coordenação do Curso, ou professor responsável, poderá ser solicitada documentação complementar que venha a contribuir na análise e avaliação da atividade.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EM SESSÕES DE DEFESA DE TRABALHO ACADÊMICO

Art. 8.º A participação em eventos envolve congressos, seminários, conferências, simpósios, jornadas acadêmicas, palestras, oficinas e workshop.



Parágrafo único. A avaliação da participação em eventos deverá ser feita mediante apresentação do certificado de participação do acadêmico.

Art. 9.º A participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico é a atividade que envolve a presença do acadêmico em defesas de trabalhos de conclusão de curso na própria Instituição.

Parágrafo único. A comprovação da participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico deverá ser feita mediante declaração assinada por no mínimo dois membros da Banca Examinadora, constando a data, horário de início e horário de término da sessão, assim como o título do(s) trabalho(s).

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA FACSETE

Art. 10. A representação em órgãos colegiados da Faculdade Sete Lagoas (FACSETE).

Parágrafo único. A avaliação da participação em órgãos colegiados ocorrerá mediante declaração do Presidente do órgão colegiado, emitida ao final do mandato, explicitando o período e corresponderá ao total de 06 (seis) horas.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 11. A participação, como monitor, no Programa de Monitoria da FACSETE será considerada como Atividade Complementar.

Parágrafo único. A avaliação da participação no Programa de Monitoria será feita mediante certificado emitido pela CInEx.

Art. 12. O estudo de língua estrangeira ofertado por Instituição credenciada para esta finalidade, poderá, ser aceito como Atividade Complementar.

Parágrafo único. A comprovação do estudo da língua estrangeira deverá ser feita mediante o certificado contendo informações quanto ao rendimento e assiduidade.

Art. 13. A participação em visitas técnicas vinculadas aos cursos da FACSETE e realizadas sob monitoramento dos docentes poderão ser aceitas como Atividade Complementar, desde que registradas junto a Coordenação de Iniciação Científica e Extensão.

Parágrafo único. A avaliação da participação em visitas técnicas será feita mediante certificado emitido pela CInEx.



Art. 14. A realização de disciplinas extracurriculares, na área do curso, cursadas dentro ou fora da IES, poderá ser reconhecida e registrada como Atividade Complementar, a critério da Coordenação do Curso.

§1.º Disciplinas extracurriculares realizadas fora da FACSETE somente serão consideradas válidas se cursadas em Instituições de Ensino regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação, para oferta de cursos de graduação, com ato autorizativo institucional e de cursos válidos.

§.2º A avaliação da realização de disciplina extracurricular será realizada mediante apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição ofertante atestando a aprovação, juntamente com o programa da disciplina.

Art. 15. A realização de "Estágio Extracurricular" ou "Estágio de Observação", desenvolvido em conformidade com Regulamento de Estágio do respectivo Curso de graduação poderá ser aceita como Atividade Complementar.

Parágrafo único. Para fins de avaliação desta atividade o aluno deverá apresentar Declaração da instituição ofertante, atestando a condição de estagiário, o período e horário de realização do estágio, assim como as atividades por ele desempenhadas, e cópia do termo de compromisso assinado pelas partes.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 16 Cabe ao aluno comprovar, junto às Coordenações de Cursos, a sua participação nas atividades previstas no art. 3º, por meio de requerimento feito na secretaria acadêmica, anexando original e cópia do documento comprobatório pertinente à cada tipo de atividade, conforme descrito neste regulamento.

§ 1.º O aluno deverá cumprir 50% da carga horária das Atividades Complementares até integralizar 50% da carga horária do curso em que esteja matriculado, devendo integralizar o percentual remanescente até o último período do curso.

§ 2.º Os certificados que não constarem expressa a carga horária em horas das atividades, poderão receber no máximo até o valor de 2h, ou de acordo com a interpretação do coordenador do curso.

§ 3.º Quando for o caso de aluno vinculado a polo de Educação a Distância, o requerimento será feito na secretaria do polo, anexando original e cópia, ratificado pelo documento original. A secretaria do polo encaminhará, por meio digital, às Coordenações dos Cursos.

§ 4.º Compete às Coordenações de Cursos encaminharem à Secretaria da FACSETE as comprovações das atividades de que tratam este artigo.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os acadêmicos que ingressarem nos Cursos da FACSETE por meio de transferência de outra instituição de ensino poderão ter aproveitadas as Atividades Complementares que tenham sido devidamente computadas no seu Histórico Escolar.

Parágrafo único. É facultado à Coordenação do Curso a solicitação de reapresentação da documentação comprobatória caso as informações constantes no Histórico Escolar sejam insuficientes para lançamento das Atividades no portal acadêmico.

Art. 18. Os percentuais de aproveitamento de cargas horárias para cada Atividade Complementar são os previstos no Anexo I desta Resolução e aplicam-se a todos os cursos da FACSETE.

Art. 19 O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do COSUP.

Art. 20 Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 21 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior- COSUP da FACSETE.

Supervisão: Coord. de Cursos e Direção Acadêmica.

Aprovação: COSUP, em 12/07/2019.



ANEXO I

ATIVIDADES	PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA
Eventos:	
Congressos	15%
Oficinas	10%
Palestras	10%
Simpósios	10%
Seminários	10%
Workshop	10%
Ações Educativas	10%
Imersões	10%
Doações	10%
Ações Extensionistas	10%
Cursos Online	25%
Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento	25%
Estágio Curricular não Obrigatório	25%
Programas e Projetos de Extensão	25%
Programas e Projetos de Iniciação Científica	25%
Programa de Monitoria	25%
Representatividade em Órgãos Colegiados	15%
Visitas Técnicas	20%
Participação em sessões de Defesa de TCC	10%
Curso de Língua Estrangeira	10%
Outros	25%

